



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.216/92

DATA: 03.06.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de IVO FRIZON, os lotes urbanos nºs 01 a 06 da Quadra nº 08 do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área total de 2.700,00m², pelo valor máximo de até 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) à vista.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

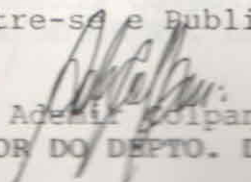
0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
0502 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0502.10171031.1.24 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO